

CÓDIGO DE CONDUTA





MENSAGEM DA DIRETORIA

Atuar no mercado de saúde é estabelecer um compromisso com a vida. A afirmação acima é especialmente verdadeira quando o assunto é medicamento órfão: um segmento desafiador, no qual somos confrontados, constantemente, com situações que exigirão, além de nossas qualidades profissionais, discernimento e clareza em relação aos nossos valores, missão e visão. Por esse motivo o atual documento faz-se indispensável – a melhor maneira de formalizar as expectativas de empresa relacionadas à ética e conduta de seus colaboradores e terceiros e propagar a nossa cultura.

As disposições deste documento são aplicáveis e deverão ser cumpridas por todos os colaboradores e terceiros, independente da área de atuação ou posição que ocupem.

Leia o Código de Conduta com atenção, divulgue, pratique seus princípios e, em sinal de aderência, assine o termo de compromisso localizado no final deste documento.

A Diretoria

Sumário

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA	06
MISSÃO, VISÃO E VALORES	06
INTEGRIDADE, RESPEITO E LEALDADE	07
DEFINIÇÕES.....	10
OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA	13
CONFLITO DE INTERESSES	14
RELAÇÃO COM FORNECEDORES, CLIENTES, CONCORRÊNCIA, IMPRESA, COLABORADORES E SOCIEDADE.....	14
• Clientes.....	15
• Fornecedores	16
• Interação com código de conduta	17
• da Interfarma	17
• Interação com código de conduta fornecedores e clientes	17
• Concorrência	17
• Sociedade.....	19
• Imprensa	20
• Meio ambiente	20
• Partidos políticos	21

COLABORADORES	22
RELAÇÃO COM GOVERNO, ÓRGÃOS REGULADORES, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGENTE PÚBLICO (NACIONAL E/OU ESTRANGEIRA).....	23
BRINDES E PRESENTES	26
CONVITES E VIAGENS.....	26
TRATAMENTO DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES	27
DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD	27
PROTEÇÃO AOS BENS E PATRIMÔNIO	29
CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA EMPRESA	30
COMITÊ DE COMPLIANCE E COMPLIANCE OFFICER	31
SANÇÕES	32
TERMO DE COMPROMISSO.....	33

ABRANGÊNCIA DO CÓDIGO DE CONDUTA

Para os propósitos do presente Código de Conduta, considera-se que a abrangência de suas disposições, e a obrigatoriedade em cumpri-lo, estendem-se a todos os funcionários, estagiários, consultores, prestadores de serviços autônomos e terceiros que de alguma forma atuem ou colaborem diretamente nas atividades empresariais.

Competirá à Presidência a atribuição de divulgar o conteúdo do Código de Conduta.

MISSÃO, VISÃO E VALORES



Missão

Fornecer um rápido, confiável e consistente acesso às melhores terapias para doenças raras disponíveis no mundo.



Visão

Um lugar para viver onde raras são as necessidades médicas não atendidas.



Valores

Transparência
Excelência
Propósito

INTEGRIDADE, RESPEITO E LEALDADE

INTEGRIDADE

Entendemos que ser íntegro é agir com: Honestidade, Retidão e Imparcialidade.

RESPEITO

Agir com cortesia e consideração diante das ações, opiniões e necessidades do outro, respeitando as diferenças sociais, étnicas, culturais e de orientação sexual.

LEALDADE

Agir com lealdade e comprometimento, defendendo os objetivos e interesses da Multicare.



INTEGRIDADE, RESPEITO E
LEALDADE SÃO OS VALORES
FUNDAMENTAIS DA
MULTICARE



DEFINIÇÕES

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTRANGEIRA:

Órgãos e entidades estatais ou representações diplomáticas de país estrangeiro, de qualquer nível ou esfera de governo, pessoas jurídicas controladas pelo Poder Público de um país estrangeiro, organizações públicas internacionais.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NACIONAL:

Órgãos, serviços, agentes do Estado e outras pessoas públicas com a finalidade de assegurar a satisfação de necessidades coletivas como segurança, educação, saúde e bem-estar.

CARTEL:

Acordo entre empresas que buscam controlar um mercado, determinando os preços e limitando a concorrência, prejudicando os consumidores, pois aumentam os preços e restringem a oferta de produtos ou serviços ou inviabilizam sua aquisição.

COISAS DE VALOR:

Dinheiro, presentes, viagens, entretenimento, oferta de empregos, patrocínio, bolsa de estudos e tudo mais que tenha um valor considerável*.

CONCORRÊNCIA LEAL:

Meio próprio de desenvolvimento da competitividade da empresa, que segue as determinações legais e padrões éticos.

FUNCIONÁRIO PÚBLICO:

Qualquer agente público (nacional ou estrangeiro) que atue no âmbito dos órgãos públicos, temporariamente ou por cargo de carreira, e que detenha ou não poder de decisão.

* Valor no tópico Brindes e Benefícios Pessoais na página 26

LAVAGEM DE DINHEIRO:

Simular uma operação financeira para justificar valores obtidos por meios ilícitos ou não declarados.

LICITAÇÃO PÚBLICA:

Procedimento administrativo pelo qual a Administração Pública contrata empresas privadas para o fornecimento de produtos ou serviços, mediante concorrência entre os participantes e de acordo com as exigências presentes no Edital.

ÓRGÃOS PÚBLICOS:

Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo, inclusive, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do Poder Público e das fundações por ele instituídas ou mantidas.

PROTEÇÃO DE DADOS:

Proteção de informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável.

SUBORNO:

Ofertar, doar ou entregar coisa de valor ou dinheiro que tenha como propósito induzir um funcionário, seja ele público ou da iniciativa privada, para que deixe de se portar eticamente com seus deveres profissionais.

TRÁFICO DE INFLUÊNCIA:

Solicitar, exigir, cobrar ou obter, para si ou para outrem, vantagem ou promessa de vantagem, a pretexto de influir em ato praticado por funcionário público no exercício da função.



CONSOLIDAR OS VALORES
DA EMPRESA ATRAVÉS DA
DIVULGAÇÃO E PRÁTICA DOS
PRECEITOS CONSTANTES
NESTE CÓDIGO



OBJETIVOS DO CÓDIGO DE CONDUTA

- Estabelecer orientações e parâmetros para a conduta nas relações entre colaboradores, clientes, fornecedores, concorrentes, imprensa, sociedade e órgãos governamentais.
- Consolidar os valores da Empresa através da divulgação e prática dos preceitos constantes neste código.
- Fortalecer a imagem e reputação da Multicare.
- Criar mecanismos de consulta e controle da conduta esperada de nossos colaboradores.

CONFLITO DE INTERESSES

O conflito de interesse é caracterizado por ações que visam interesses particulares em detrimento dos interesses da Empresa. Sendo assim, nossos colaboradores não poderão participar, direta ou indiretamente, de empresas que concorram com a Multicare ou representar a Multicare no relacionamento com empresas nas quais tenha participação ou interesse direto ou indireto, que possa influenciar suas decisões.

Quando identificada uma situação na qual se verifique a existência de um conflito de interesse, o colaborador deverá comunicar o fato por escrito ao seu superior imediato e ao *Compliance Officer*.

RELAÇÃO COM FORNECEDORES, CLIENTES, CONCORRÊNCIA, IMPRENSA, COLABORADORES E SOCIEDADE.

Toda empresa é avaliada pelo seu desempenho coletivo e pela percepção das pessoas que com ela travam relações comerciais. Assim, precisamos sempre agir de forma a merecer a confiança e o respeito de todos os públicos da Empresa.

Clientes

- A relação com nossos clientes deverá ser pautada sempre pela transparência, disponibilidade e honestidade. Todas as nossas ações devem ser claras e objetivas, buscando sempre preservar a integridade de nossa Empresa e de nossos clientes, respeitando todas as condições contratuais e não procurando obter vantagens indevidas nos contratos celebrados.
- Devemos estar sempre disponíveis, mostrando-nos solícitos e buscando, sempre que possível, uma solução satisfatória para os problemas de nossos e clientes.
- Todas as informações sigilosas de nossos clientes deverão ser protegidas.
- A relação com nossos clientes deverá ter sempre como base, a melhoria contínua de nossos serviços.
- Repudiamos ações anticompetitivas, monopolistas ou contrárias às boas práticas de mercado, ou que se caracterizem como violação dos princípios da livre concorrência.

Fornecedores

Os fornecedores são parceiros fundamentais em nosso negócio e temos orgulho de trabalhar com eles. A relação de confiança e respeito mútuo que mantemos com nossos fornecedores é uma das bases primordiais ao desenvolvimento de nossas atividades empresariais e devemos agir sempre no sentido de preservá-la.

- Em nenhuma hipótese, será admitido que prestemos informações falsas para realizar algum negócio ou omita fatos e/ou circunstâncias que, caso fossem expostas, inviabilizariam ou mudariam as bases a negociação formulada com o fornecedor.
- Da mesma forma, não será admitido que o colaborador ou terceiro, em nome da Multicare, pleiteie junto os fornecedores, para uso próprio, desconto ou produtos, serviços, ou bens de outra natureza comercializados pelo fornecedor, bem como receber qualquer coisa de valor* para uso e gozo particular.
- É proibido ao colaborador manter qualquer relação de emprego, contínuo ou eventual, com empresas fornecedoras.

*Valor no tópico Brindes e Benefícios Pessoais na página 26

Interação com código de conduta da Interfarma

O presente documento é alinhado ao Código de Conduta da Associação da Indústria Farmacêutica de Pesquisa (Interfarma). Entendemos que o documento assinado pela Interfarma representa as aspirações éticas de todos os nossos fornecedores.

Interação com código de conduta fornecedores e clientes

A Multicare respeita e apoia os mecanismos de fomentação da ética e boa conduta de todos os nossos Fornecedores e Clientes. Isto quer dizer que observamos e respeitamos as determinações de todos os Códigos de Conduta de nossos parceiros, mas sempre bilateralmente.

Concorrência

A Multicare entende que a concorrência leal é o elemento básico em todas as operações e relações com o mercado e é com base nesse princípio de competitividade que a empresa busca aprimorar, diariamente, a qualidade dos serviços prestados.



A VIDA É O BEM MAIOR DE UMA SOCIEDADE E DEVEMOS SEMPRE ORIENTAR NOSSA ATIVIDADE PARA A SUA PRESERVAÇÃO

Sociedade

Como uma Empresa inserida no mercado da Saúde, a Multicare tem sobre sua atividade uma responsabilidade social imensa.

A vida é o bem maior de uma sociedade e devemos sempre orientar nossa atividade para a sua preservação.

A atuação da Multicare deverá sempre fomentar o desenvolvimento social, procurando difundir conhecimentos, promover o debate saudável na sociedade, principalmente, ser um vetor de desenvolvimento de nosso mercado, contribuindo, desta forma, para que a população tenha acesso às benesses da ciência no campo da medicina, através de um serviço seguro e eficiente.

Imprensa

A Multicare acredita em uma sociedade livre e reconhece que para isso os meios de comunicação são elementos indispensáveis. Desta forma, a empresa sempre quando solicitada, cooperará com os esforços da Imprensa. Entretanto, apenas porta-vozes aprovados pelo Presidente podem emitir qualquer informação ou opinião a respeito da Empresa. Estas determinações valem, inclusive, para as mídias sociais e digitais. Qualquer solicitação da Imprensa deverá ser imediatamente encaminhada para o Setor de Comunicação.

Devemos sempre pautar nossa relação com a Imprensa com respeito e, principalmente, urgência, pois a velocidade com que respondemos aos meios de comunicação poderá definir nossa imagem para a sociedade em geral.

Meio ambiente

Pautar todas as atividades em estrita obediência à legislação e às normas ambientais, buscando a otimização no uso de recursos naturais, o desenvolvimento sustentável, a preservação da natureza e a biodiversidade.

Comunicar eventuais danos ambientais decorrentes de situações de emergência às entidades competentes, aos Fornecedores e demais partes interessadas.



Partidos políticos

Nenhum colaborador ou terceiro está autorizado, em nome da Multicare, a:

- Emitir qualquer opinião política.
- Apoiar ou fazer doações a candidaturas ou partidos políticos.
- Utilizar recursos da empresa com finalidade política.
- Agir ou se apresentar como representante da empresa no exercício político.

Em caso de dúvida o colaborador ou terceiro deverá consultar o *Compliance Officer*.

COLABORADORES

A capacidade de reunir bons profissionais é o que define, em boa medida, o sucesso de uma empresa.

É obrigação de todos promover um ambiente de trabalho de respeito, meritocracia e valorização profissional.

Pensamos que, desta forma, estaremos oferecendo o ambiente ideal para a atração de novos talentos e o desenvolvimento e retenção dos talentos existentes.

Todos os nossos colaboradores devem se comprometer a tratar seus colegas e candidatos a vagas na Empresa com respeito e dignidade, resguardando a saúde e o bem-estar de todos no trabalho. Neste sentido, não serão tolerados qualquer tipo de assédio moral ou físico, incluindo-se ações e comentários depreciativos sobre raça, cor, etnia, credo, ascendência, religião, orientação sexual, idade, identidade e expressão de gênero, nacionalidade, estado médico (tal com o definido pelas leis públicas), existência de uma limitação mental ou física ou outras características protegidas pelas leis aplicáveis.

A Multicare respeita e protege a privacidade de nossos colaboradores, portanto, não será tolerada a divulgação de informações pessoais, privadas ou de uso restrito das atividades profissionais, tais como remuneração, benefícios, dados cadastrais, informações médicas, entre outras. O consumo de drogas ilícitas e álcool durante o expediente de trabalho não será permitido, como também não será tolerado que o colaborador esteja sob os efeitos dessas substâncias nas dependências da Empresa. Qualquer atentado contra a saúde e o bem-estar de nossos colaboradores, será considerado falta grave.

RELAÇÃO COM GOVERNO, ÓRGÃOS REGULADORES, ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E AGENTE PÚBLICO (NACIONAL E/OU ESTRANGEIRA)

A Multicare realiza um trabalho transparente, construtivo e íntegro com todos os órgãos, entidades, instituições e instâncias públicas. É obrigação de todos fornecer informações de forma completa, precisa e clara em todas as comunicações públicas e documentos enviados aos órgãos da Administração Pública.

A Multicare não tolera e repudia qualquer prática considerada ilegal ou imoral. Não serão toleradas, em nenhuma hipótese, práticas de suborno, por parte de colaboradores ou de terceiros, a funcionários públicos que visem à obtenção de um tratamento privilegiado ou mesmo a celebração de algum negócio em favor da Empresa.



De acordo com a Lei nº. 12846/13 (Lei Anticorrupção - Sobre Prática de Atos Contra a Administração Pública, Nacional ou Estrangeira), estão terminantemente proibidas as condutas abaixo indicadas, por parte dos colaboradores ou terceiros, no desenvolvimento das suas atividades:

- Prometer, oferecer, dar, autorizar e/ou induzir, direta ou indiretamente, vantagem de qualquer natureza a funcionário público ou à terceira pessoa a ele relacionada;
- Custear, patrocinar ou de qualquer modo instigar a prática dos atos ilícitos;
- Utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público, bem como a própria licitação e o contrato dela decorrente;
- Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

A MULTICARE NÃO TOLERA E REPUDIA QUALQUER PRÁTICA CONSIDERADA ILEGAL OU IMORAL.

- Afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
- Obter qualquer vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- Manipular ou fraudar, o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- Dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

BRINDES E PRESENTES

Será permitido aos colaboradores da Multicare fornecer ou receber brindes desde que observadas as seguintes condições:

- Não influenciar na negociação ou na condução dos negócios.
- Limitar-se à periodicidade de, no máximo, três ocorrências ao ano.
- Não ultrapassar o valor total de 1/3 do salário mínimo vigente.

Caso algum colaborador receba um brinde em desacordo com as condições acima, deverá cordialmente devolvê-lo, informando a existência do Código de Conduta e posteriormente, comunicar ao *Compliance Officer*.

Não será permitido o envio e/ ou recebimento de brindes e presentes a agentes públicos e eventuais colaboradores que detenham qualquer tipo de vínculo com a Administração Pública.

CONVITES E VIAGENS

Convites ou despesas relacionadas a viagens, como transporte, hospedagem e alimentação, poderão ser pagas ou reembolsadas pela Empresa a terceiros, desde que estejam vinculadas à atividade profissional ou destinada a eventos científicos, que exista real relação com o desenvolvimento das atividades e apenas quando autorizadas previamente pelo Comitê de *Compliance*.

Da mesma forma, nossos colaboradores poderão ter despesas de viagem pagas por fornecedores, desde que sejam para fins estritamente profissionais e que não tenham nenhuma contrapartida comercial e, da mesma forma, autorizadas previamente pelo Comitê de *Compliance*.

TRATAMENTO DA CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES

É obrigação de todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço preservar a confidencialidade das informações não públicas da Empresa e de seus parceiros comerciais, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros. Neste quesito, incluem-se o cuidado com senhas de acesso a sistemas internos e contas de *e-mail* e o sigilo de informações estratégicas, como investimentos, resultados financeiros e informações operacionais, não se limitando a estes exemplos.

DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E CONFORMIDADE COM A LGPD

Todos os dados pessoais tratados pela Multicare para a prestação de serviços são considerados confidenciais, e serão tratadas e armazenadas conforme a política de privacidade e conforme a Lei Geral de Proteção de dados, com a devida adoção das adequadas medidas de segurança. Dessa maneira todos os colaboradores, fornecedores e prestadores de serviço tem o dever de preservar a privacidade e segurança dos dados pessoais da Multicare, seus parceiros comerciais e de seus clientes, não as utilizando em benefício próprio ou de terceiros.

Para que as informações permaneçam em constante sigilo, em qualquer suspeita de vazamento de dados, questionamento de clientes ou terceiros, ou necessidade de maiores informações, o colaborador ou qualquer pessoa deverá comunicar diretamente ao *Data Protection Officer* (DPO) da companhia através do seguinte e-mail: dpo@multicarepharma.com.



PROIBIDA A TRANSMISSÃO DE
COMENTÁRIOS DIFAMATÓRIOS,
IMAGENS OU ARQUIVOS
QUE SEJAM OFENSIVOS OU
INDUZAM QUALQUER FORMA DE
DISCRIMINAÇÃO

PROTEÇÃO AOS BENS E PATRIMÔNIO

Compromissos a serem assumidos por todos:

- Conservar os materiais e equipamentos que lhe forem confiados, evitar desperdícios, eliminar custos e gastos desnecessários.
- Os equipamentos de comunicação eletrônica são bens da Empresa, e são fornecidos como ferramentas para permitir que os colaboradores desenvolvam melhor suas tarefas.
- Os recursos disponíveis de comunicação eletrônica devem ser usados única e exclusivamente para fins profissionais sendo proibida transmissão de comentários difamatórios, imagens ou arquivos que sejam ofensivos ou induzam qualquer forma de discriminação.
- O acesso a qualquer site da internet, através dos servidores da Multicare, está restrito ao desenvolvimento de suas atividades na empresa.

A Multicare reserva-se o direito de, sem aviso prévio, bloquear e/ou monitorar o uso da internet em suas dependências ou dispositivos de acesso móvel, e-mails e mensagens. Portanto, o uso inapropriado da internet é estritamente proibido.

CONDUTAS E COMPROMISSOS DOS FORNECEDORES E PRESTADORES DE SERVIÇOS DA EMPRESA

Todos os fornecedores e prestadores de serviços devem se comprometer com os princípios expostos neste documento, principalmente ao que se refere:

- Em cumprir com a legislação, regras e regulamentos vigentes.
- Comunicar ao Diretor da área contratante ao *Compliance Officer* a existência de Conflitos de Interesses tais como definidos neste documento.
- Pautar as relações com a empresa pela ética, justiça e transparência.
- Repudiar o trabalho infantil e qualquer forma de trabalho compulsório.
- Cumprir a política de Brindes, Presentes, Convites Viagens exposta neste documento.
- Assegurar um ambiente em que todos sejam tratados com respeito e cortesia, respeitando a liberdade e expressão e combatendo toda a forma de preconceito.
- Comunicar qualquer violação deste Código de Conduta, quanto aos conceitos de Ética e Conduta aqui definidos, através de nossos Canais de Ouvidoria.

COMITÊ DE COMPLIANCE E COMPLIANCE OFFICER

O Código de Conduta da Multicare procura abranger grande parte das situações de forma objetiva. Entretanto podem surgir situações no dia a dia que não sejam contempladas pelo Código. Nestas situações sugerimos que os nossos colaboradores consultem ao Compliance Officer.

Neste sentido, criamos também o Comitê de Compliance que tem como objetivo dirimir e direcionar quaisquer dúvidas, bem como tomar ações necessárias e cabíveis para cada situação. Se você tiver qualquer dúvida ou denúncia, reporte-se ao seu gestor imediato. Se, porventura, você não se sentir à vontade para tal, contate os Canais de Ouvidoria.

Lembramos que você, no momento em que toma ciência deste código, é também responsável pela sua execução. É, portanto, seu dever e obrigação reportar quaisquer ações suspeitas de não conformidade.

O Comitê de Compliance da Multicare tem a obrigação de prosseguir com as investigações de todos os casos relatados até que se chegue a uma deliberação e nenhum colaborador poderá sofrer qualquer tipo de retaliação por fazer uma denúncia.

SANÇÕES

As normas e regras contidas neste código devem ser seguidas por todos.

A violação do Código sujeita o infrator à ação disciplinar, que compreenderá desde advertências verbais e por escrito, até a rescisão contratual ou término da relação contratual, no caso de Prestadores de Serviços.

Se um colaborador ou terceiro tiver conhecimento de uma infração ou má conduta, têm obrigação de relatar o ocorrido através dos Canais de Ouvidoria.

NO MOMENTO EM QUE TOMA
CIÊNCIA DESTE CÓDIGO,
É TAMBÉM RESPONSÁVEL PELA
SUA EXECUÇÃO

TERMO DE COMPROMISSO

Todo membro da Diretoria, Conselheiro, Colaborador, Fornecedor Cliente e Prestador de Serviço do Grupo Multicare é responsável por conhecer, aceitar, cumprir e divulgar este Código de Conduta, além de zelar pelo cumprimento de suas condições.

Também deverão manter-se atentos na prevenção e detecção de condutas não compatíveis com este documento, comunicando qualquer violação à Conduta, através dos Canais de Ouvidoria. O Termo de Compromisso, que será renovado anualmente, após assinado ficará arquivado na Área de Recursos Humanos.

Eu, _____, declaro para os devidos fins que estou ciente da existência do Código de Código de Conduta da Multicare e do teor deste Código e declaro estar de acordo com o mesmo, passando este a fazer parte de minhas obrigações como Colaborador. Comprometo-me a observar integralmente os termos do documento mencionado.

_____, _____ de _____ de 20____

Nome legível: _____

Assinatura: _____



CANAL DE OUVIDORIA

compliance@multicarepharma.com

Tel: +55 11 4637-6582

SÃO PAULO / SP / BRASIL

R. Gomes de Carvalho, 1666,
cj. 151, 15º andar, Vila Olimpia
São Paulo - SP - cep: 04547-006
Tel: +55 11 4637-6770

GOIÂNIA / SP / BRASIL

R. 11, 50 – Quadra 34,
Lote 1 / 14 Galpão 02
Goiânia - GO - cep: 74853-240
Tel: +55 62 3142-5928

MIAMI / FLÓRIDA / EUA

2402 NW 87th Place Doral,
FL-33172 - USA
Tel: +1 786 502-4448

www.multicarepharma.com



multicare
pharma